



LEI N° 1.662/2022, de 08 de setembro de 2022.

Dispõe sobre instituir “O DIA DO(A) ESCRITOR(A) SENADORENSE” no município de Senador Pompeu/CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o dia 06 de maio como **O DIA DO(A) ESCRITOR(A) SENADORENSE** no município de Senador Pompeu/CE como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal de educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos escritores do município com no mínimo uma obra publicada, para divulgação de seu trabalho.

Art. 4º Poderá na semana destinada ao escritor(a) Senadorenses ocorrer exposição nas escolas, nas estantes das livrarias e bibliotecas no âmbito do município, das obras literárias de qualquer área do conhecimento, de autores locais.

Art. 5º O poder público poderá firmar convênios com associações, conselhos, organizações não governamentais e outras ligadas ao setor para a realização de eventos alusivos aos escritores locais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia, 08 de setembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.662/2022, de 08 de setembro de 2022**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 08 de setembro de 2022.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 08 DE setembro DE 2022.



PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre instituir “O DIA DO(A) ESCRITOR(A) SENADORENSE” no município de Senador Pompeu/CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU APROVA:

Art. 1º: Fica instituído o dia 06 de maio como **O DIA DO(A) ESCRITOR(A) SENADORENSE** no município de Senador Pompeu/CE como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município.

Art. 2º: A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º: Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal de educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos escritores do município com no mínimo uma obra publicada, para divulgação de seu trabalho.

Art. 4º: Poderá na semana destinada ao escritor(a) Senadorenses ocorrer exposição nas escolas, nas estantes das livrarias e bibliotecas no âmbito do município, das obras literárias de qualquer área do conhecimento, de autores locais.

Art. 5º: O poder público poderá firmar convênios com associações, conselhos, organizações não governamentais e outras ligadas ao setor para a realização de eventos alusivos aos escritores locais.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 06 de setembro de 2022.


Abidias Serafim do Ó Filho

Presidente da Câmara Municipal